



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Secretaria Municipal de Governo e Gestão

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 016/2025

Excelentíssimo Senhor
Vereador **FERRUGEM**
Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré

Encaminhamos a mensagem nº 016/2025 solicitando que seja apreciado este Projeto Lei, que “*Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências*”.

Contando com a acolhida e aprovação do referido Projeto renovamos a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores, nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR,
em 04 de abril de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Secretaria Municipal de Governo e Gestão

JUSTIFICATIVA DE PROJETO DE LEI Nº 016/2025

Submeto o presente Projeto de Lei nº 016/2025, para apreciação desta Casa de Leis, o qual autoriza a abertura de crédito suplementar especial e dá outras providências.

A abertura do crédito especial suplementar destina-se a inclusão de dotações orçamentárias no orçamento vigente, necessárias à cobertura das despesas com pessoal referente à terceirização de serviços médicos prestados na Atenção Básica em Saúde, conforme instrução do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, bem como, atender ao Programa denominado Família Acolhedora.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR,
em 04 de abril de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Secretaria Municipal de Governo e Gestão

PROJETO DE LEI Nº 016/2025

“Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Daniel Lovato, Prefeito Municipal, e de acordo com o que dispõe o artigo 69, IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 6.750.000,00 (seis milhões, setecentos e cinquenta mil reais), na forma a seguir demonstrada:

Órgão	09	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde	
Atividade	10.301.0015.2.04 6	Serviço de Saúde Pública	
Rubrica	3.3.90.34.00 1000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização	2.000.000,0 0
Rubrica	3.3.90.34.00 1347	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização	2.000.000,0 0
Rubrica	3.3.90.34.00 1494	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização	1.760.000,0 0

Órgão	10	Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social	
Unidade	02	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
Atividade	08.243.0013.6.02 2	Família Acolhedora	
Rubrica	3.3.50.43.00 1000	Subvenções Sociais	317.000,00
Rubrica	3.3.90.48.00 1000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	673.000,00

Art. 2º - Para cobertura das despesas do Crédito Adicional Especial no artigo anterior, ficam indicados como recursos: superávit financeiro



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos

Secretaria Municipal de Governo e Gestão

APROVADO EM União DISCUSSÃO
POR Unanimidade
SALA DAS SESSÕES, 15 / 04 / 2025

Presidente

apurado no balanço do exercício anterior; excesso de arrecadação de fonte de recurso; e anulação de dotação orçamentária, de acordo com os incisos I, II e III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº4.320/64, respectivamente.

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO	VALOR
1000	2.000.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO RECURSO	VALOR
1347	2.000.000,00
1494	1.760.000,00

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
---	--------------

Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	
Unidade	01	Departamento de Obras e Infraestrutura	
Atividade	15.451.0032.2.02 5	Manutenção de Vias Urbanas	
Rubrica	3.3.90.30.00 1000	Material de Consumo	990.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR,
em 04 de abril de 2025.

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO

DA 08 / ABRIL / 2025

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Secretário

APROVADO EM Unanimidade DISCUSSÃO

POR Unanimidade

SALA DAS SESSÕES, 15 / 04 / 2025

Presidente